**TERCEIRO TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** DE Nº. 99203-8, QUE ENTRE SI SERVIÇOS **FAZEM** 0 **TRIBUNAL REGIONAL** ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

### **TERMO ADITIVO TRESC N. 127/2008**

#### **CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso:					
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA					
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:				
05.858.851/0001-93	ISENTO				
Sigla/Nome Resumido:	Ramo de Atividade:				
TRESC	0100				
Endereço:					
RUA ESTEVES JUNIOR, № 68, CENTRO					
Cidade:		UF:	CEP:		
FLORIANÓPOLIS		SC	88015-130		
Telefone:	FAX:				
(48) 3251-7435	(48) 3251-3734 ou (48) 3251-3778				
Endereço Eletrônico:					
contratos@tre-sc.gov.br					
Nome do Responsável:					
EDUARDO CARDOSO					
Cargo:	RG:		CPF:		
Secretário de Administração e Orçamento	2.954.837 - 3	SSP/SC	017.461.409-84		

### **CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída n março de 1969.	os termos do	Decreto-Le	ei nº 509, de 20 de
Nome da Diretoria Regional:		CNPJ/MF	DR:
SANTA CATARINA		34.028.3	16/0028-23
Endereço:RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, SENHORA DO ROSÁRIO	90, BLOCO	B, 7º AN	DAR, B. NOSSA
Cidade:		UF:	CEP:
SÃO JOSÉ		SC	88110-902
Telefone:	FAX:		
(048) 3954-4007	3954-4084		
Endereço Eletrônico:			
scgeven@correios.com.br			
Gerente de Vendas			
MARCIA VANDRESEN			
RG:	CPF:		
5/R 1.906.528 - SSP/SC	744.128.339-6	8	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, o TERCEIRO TERMO

1

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços ECT  $\rm n^o$  99203-8/2007 x TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL .

### **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**



ADITIVO AO CONTRATO Nº 99203-8/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos serviços constantes do Anexo I que fará parte do contrato original, referentes à realização das Eleições 2008, a ser realizada em primeiro turno no dia 05/10/2008 e em segundo turno no dia 26/10/2008, se houver.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2008.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Florianópolis/SC, 10 de julho de 2008.

Pelo TRE:	Pela ECT:		
EDUARDO CARDOSO Secretário de Administração e Orçamento	MARCIA VANDRESEN Gerente de Vendas ECT/DR/SC		
TESTEMUNHAS:			
	VOLUE EL AVIO GARDOGO		
NOME: RAFAEL ALEXANDRE MACHADO CPF: 001.244.909-13	NOME: FLAVIO CARDOSO CPF: 293.831.960-68		

2

#### **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**



#### **ANEXO I**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação, pela **ECT** ao **TRE** – **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**, dos serviços de impressão, transporte e entrega domiciliária de objetos de correspondência com comprovante de entrega em área urbana e Carta Comercial com Aviso de Recebimento - AR, postadas pelos Cartórios Eleitorais de Santa Catarina, contendo convocações de mesários, escrutinadores e outros auxiliares da Justiça Eleitoral, referentes ao pleito eleitoral 2008.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE

#### O TRE se compromete a:

- 2.1. fornecer à ECT, através de meio eletrônico ou mídia magnética (CD), o arquivo com o bando de dados contendo as informações dos mesários, escrutinadores e demais auxiliares da justiça eleitoral a serem convocados, bem como o texto da convocação e as imagens (logomarca) que deverão compor o objeto da convocação;
- 2.1.1. o banco de dados deverá ser composto pelos dados fixos e dados variáveis que o objeto da convocação deverá conter obedecendo a formato txt.
- 2.1.1.1. encaminhar os arquivos para a ECT em lotes duas vezes por semana, segunda e quartas-feiras, em casos especiais, encaminhar também na sexta-feira;
- 2.1.1.2. encaminhar os arquivos de forma consolidada com a maior quantidade possível de registros, evitando o envio de muitos lotes ou de lotes muito pequenos, preferencialmente, encaminhar lotes com 20.000 registros.
- 2.1.1.3. os arquivos contendo dados referente a reconvocação poderão obedecer a tamanho menor, com até  $1.000\ registros.$
- 2.1.1.4. informar no ato do envio, a quantidade de registros que contém o banco de dados encaminhado, de forma a possibilitar a confirmação do recebimento do arquivo integro (sem danos ou corrompido).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

#### A **ECT** se compromete a:

- 3.1. confirmar o recebimento dos arquivos eletrônicos com o banco de dados encaminhado pelo TRE;
- 3.1.1. providenciar a impressão das convocações em até dois dias úteis no leiaute por ela definido, obedecendo à inserção das informações necessárias repassadas pelo TRE.
- 3.2. entregar os objetos nos endereços indicados a qualquer pessoa adulta que se apresente para recebê-los, colhendo a assinatura nos Comprovantes de Entrega ou Aviso de Recebimento:
- 3.2.1.os objetos destinados à área urbana serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da postagem, e na área rural em até 15 dias úteis a contar da Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços ECT nº. 99203-8/2007 x TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL .

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



data da postagem, tendo em vista a necessidade de 3 (três) tentativas de entrega inclusive no sábado, a fim de se obter maior índice efetivo de convocações entregues.

- 3.3. findo o prazo constante do subitem 3.2.1, restituir ao Cartório Eleitoral os Comprovantes de Entrega relativos aos objetos entregues e os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;
- 3.4. fornecer ao **TRE** e aos Cartórios Eleitorais, toda segunda-feira, relatório contendo os dados relativos à entrega e à devolução dos objetos;
- 3.4.1. o fornecimento deste Relatório não obriga a **ECT** a efetuar a busca de objetos e Comprovantes de Entrega não devolvidos ao **TRE**, por tratar-se de objeto com características simples.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1 Pela prestação dos serviços, o TRE pagará à ECT, os seguintes valores:
- R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) unitário por impressão, manuseio, dobragem/envelopamento, etiquetagem, fechamento, para quantidade superior a 50.000 objetos.
- R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos de real) unitário por impressão, manuseio, dobragem/envelopamento, etiquetagem, fechamento, para quantidade inferior a 50.000 objetos.
- R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por Carta Comercial com Aviso de Recebimento objeto encaminhado, destinado à área rural.
- R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por SEED com comprovante objeto encaminhado destinado à área urbana.
- 4.2. O valor dos serviços tratados neste Contrato será reajustado nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 211.380,00 (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta reais).

5.2. A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Nota de Empenho n. 2008NE000950

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços ECT nº. 99203-8/2007 x TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL .

4